

TERMO DE REFERÊNCIA 39/2026
PEDIDO DE COMPRA Nº. 10583/2026

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento por Autoclavagem ou por Incineração e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Classe I, Grupos A, B e E, oriundos da Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo, nos parâmetros que determinam a Lei Estadual nº 10.099/1994, Resolução CONAMA 358/2005, Resolução RDC 306/2014 – ANVISA, normas ABNT vigentes e demais normativas legais.

1.1. SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS CONFORME PLANILHA A SEGUIR:

Item	Descrição	Unidade	Qtd estimada anual	Preço estimado un. R\$	Valor estimado mensal R\$	Valor estimado anual R\$
1	Resíduos de Serviços de Saúde, Grupos A e E.	Kg	40.000	R\$ 8,03	R\$ 26.766,66	R\$ 321.200,00
	Resíduos de Serviços de Saúde, Grupos B.	Litro	9.000	R\$ 1,53	R\$ 1.147,50	R\$ 13.770,00
Valor Total Global						R\$ 334.970,00

1.1.1. A quantidade informada possui caráter estimativo, não ficando a Administração obrigada a utilizá-la integralmente. Isso porque o pagamento é realizado com base no peso efetivamente coletado, conforme o relatório de serviços prestados mencionado no item 20 desde termo de referência, e não pelo quantitativo estimado ou mensurado.

1.2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclavagem ou incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde serão executados de forma contínua, indireta e sob demanda, por contratada especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

1.2.1. **Resíduos Grupos A e E:** A contratada deverá realizar coleta sistemática dos resíduos, de acordo a geração no estabelecimento de saúde, conforme periodicidade de coletas constantes no Anexo II - PLANILHA SEMANAL de Coleta de Lixo Contaminado e Pêrfuro Cortante.

1.2.2 A contratada ficará responsável pelo fornecimento dos recipientes de coleta (bombonas com tampa ou contêineres) para este tipo de coleta, em quantidades suficientes para a execução da coleta.

1.2.3 Quando da coleta, a pesagem deverá ser realizada em local que permita a conferência do representante da SEMSAD, não podendo ser realizada dentro do veículo de coleta.

1.2.4 **Resíduos Grupo B:** A contratada deverá realizar coleta sistemática em bombonas específicas a serem fornecidas pela própria contratada, dos resíduos classificados no grupo B, nos locais indicados, conforme a geração no estabelecimento de saúde e após solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.5 A contratada deverá fornecer material (bombonas com tampa e etiqueta de identificação), pessoal, equipamentos (equipamento de proteção individual de sua equipe, balança para pesagem de resíduo biológico e equipamento para deslocamento das bombonas até o veículo de coleta) necessários à adequada execução do serviço.

1.2.6 A coleta e o transporte externo deverão ser realizados por empresa licenciada pelos órgãos competentes, utilizando veículos apropriados, identificados e em conformidade com as normas da ANVISA, CONAMA, ABNT e legislação ambiental aplicável.

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”

1.2.7. O tratamento por autoclavagem deverá ser aplicado aos resíduos infectantes compatíveis com esterilização térmica, promovendo a redução da carga microbiológica mediante utilização de vapor saturado sob pressão, garantindo a descaracterização do risco biológico.

1.2.8 A incineração será empregada nos resíduos como tratamento térmico por incineração como tecnologia substitutiva à autoclavagem para os GRUPOS A e E, nos termos do Art.31 da RDC ANVISA 222/2018 e Resolução CONAMA 316/2002-desde que executado em unidade licenciada com LO FEPAM 2440-10.

1.2.9 Após o tratamento, os resíduos deverão receber destinação final ambientalmente adequada em unidades devidamente licenciadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

1.2.10 A contratada deverá apresentar relatório mensal com a produção (peso), nº MTR da competência do mês atual, nº CDF da competência do mês anterior junto com a nota fiscal comprovando a execução integral do serviço.

- 2. FUNDAMENTAÇÃO:** A contratada especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclavagem ou incineração e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde justifica-se pela necessidade de atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes, visando à proteção da saúde pública, da segurança dos trabalhadores e da preservação do meio ambiente.

Os resíduos gerados pelas atividades de saúde apresentam potencial risco biológico, químico e perfurocortante, exigindo manejo diferenciado desde a segregação até a disposição final. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de procedimentos técnicos adequados para evitar contaminações, proliferação de agentes infecciosos e impactos ambientais.

A presente contratação fundamenta-se, principalmente, nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) RDC ANVISA nº 222/2018 – Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- e) Resolução CONAMA nº 358/2005 – Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- f) Normas da ABNT aplicáveis ao acondicionamento, identificação, transporte e destinação de resíduos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a conformidade legal, sanitária e ambiental no gerenciamento dos resíduos gerados pelas unidades. Para a definição dos quantitativos, foram considerados os parâmetros da licitação anterior contrato nº 1091/2021, inclusive os acréscimos decorrentes dos aditivos realizados durante a vigência do contrato, bem como a ampliação do CEO Tipo I e do CEO Tipo II, que passaram a contemplar todos os grupos de resíduos.

Adicionalmente, os quantitativos estimados foram fundamentados nas demandas previstas no Contrato nº 1151/2025, encerrado em 07/04/2026, o qual contemplava a coleta de medicamentos vencidos, de modo a assegurar que a nova contratação seja suficiente para atender à demanda atual das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- 2.1.** A licitação se dará por **menor preço global**, tendo em vista que os serviços deverão ser executados por uma única contratada, tornando assim a logística e o controle contratual mais adequados para a Administração, agilizando e garantindo a continuidade dos serviços.

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Classe I, pertencentes aos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo.

3.1 Os serviços compreendem a coleta externa dos resíduos acondicionados conforme as normas sanitárias vigentes, o transporte em veículos licenciados e apropriados, o tratamento mediante autoclavagem e/ou incineração, bem como a destinação final dos resíduos tratados, observando integralmente os parâmetros estabelecidos pela Lei nos parâmetros que determinam a Lei Estadual nº 10.099/1994, Resolução CONAMA 358/2005, Resolução RDC 306/2014 – ANVISA, normas ABNT vigentes e demais normativas legais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

3.2 A solução visa assegurar o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, prevenindo riscos à saúde pública, ao meio ambiente e aos trabalhadores envolvidos no manejo dos resíduos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município em conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.

4. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados nos locais descritos na PLANILHA SEMANAL- Anexo II, conforme periodicidade de coletas.

4.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos serão executados de forma contínua, indireta e sob demanda, por empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes. A prestação dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

4.2.1. Coleta dos Resíduos: A coleta externa deverá ser realizada em dias e horários previamente definidos pela contratante, diretamente no local de armazenamento temporário dos resíduos, observando a segregação e acondicionamento conforme classificação dos resíduos de serviços de saúde. A contratada deverá disponibilizar equipe treinada, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e procedimentos compatíveis com as normas sanitárias e de segurança do trabalho. Os serviços devem compreender, além da mão de obra, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de todos os materiais(bombonas) e equipamentos (balança, instrumento para deslocamento das bombonas) necessários para a sua execução;

4.2.2. Transporte: O transporte dos resíduos deverá ocorrer em veículos exclusivos, apropriados, identificados e licenciados para transporte de resíduos perigosos, garantindo segurança, rastreabilidade e prevenção de vazamentos ou contaminações durante o trajeto;

4.2.3. Tratamento por Autoclavagem: Os resíduos infectantes passíveis de esterilização poderão ser submetidos ao processo de autoclavagem, mediante utilização de vapor saturado sob pressão e temperatura controlada, visando à eliminação da carga microbológica e descaracterização do risco biológico devendo ser atendidas todas as exigências, normas e regulamentações ambientais aplicáveis ao processo de incineração e à destinação final dos resíduos.

4.2.4 Tratamento por Incineração: Os resíduos deverão ser encaminhados para incineração em unidade licenciada, especialmente resíduos anatômicos e demais resíduos perigosos incompatíveis com autoclavagem. O processo deverá atender às exigências ambientais quanto ao controle de emissões atmosféricas e destinação dos rejeitos gerados;

4.2.5. Destinação Final: Após o tratamento, os resíduos e rejeitos deverão receber destinação final ambientalmente adequada em aterro industrial ou unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

4.2.6. Controle e Comprovação dos Serviços: A contratada deverá emitir e apresentar:

4.2.6.1Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): A contratada será responsável pela operacionalização, emissão, registro e gerenciamento do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), em nome da contratante (gerador),

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”

nos termos da legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), regulamentações do SINIR e sistemas estaduais de controle de resíduos aplicáveis. A emissão do MTR deverá ocorrer previamente à coleta dos resíduos de serviços de saúde (RSS), por meio de sistema eletrônico oficial, devendo conter todas as informações obrigatórias exigidas pelos órgãos ambientais competentes, incluindo identificação do gerador, transportador, receptor, classificação, quantidade e destinação dos resíduos. A contratada responderá pela correta emissão, registro e encerramento do MTR, bem como por eventuais inconsistências, omissões ou irregularidades verificadas nos documentos emitidos, sem prejuízo da responsabilidade compartilhada do gerador, conforme legislação ambiental vigente.

4.2.6.2 Certificados de coleta;

4.2.6.3 Certificados de tratamento por autoclavagem ou incineração;

4.2.6.4 Certificados de destinação final;

4.2.6.5 Relatórios periódicos de execução dos serviços.

4.2.7. Caberá à contratada fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para seus funcionários. Deverá também fornecer todo equipamento e/ou ferramentas necessárias para acesso, transporte e realização dos serviços;

4.2.8. A contratada/profissional contratada deverá manter disponibilidade de atendimento mínimo de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00. Além disso, deve estar disponível para contato administrativo com a SEMSAD através de telefone: (51) 2200-0720 e e-mail: mediaaltacomplexidade@gmail.com; odonto@saoleopoldo.rs.gov.br; atencao.basica@saoleopoldo.rs.gov.br em horário comercial.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Não se aplica a este objeto.

6. VALOR ESTIMADO: Valor estimado global de R\$ 334.970,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

6.1. ITEM 01 (RSS Grupos A e E): Valor estimado anual de até R\$ 321.200,00 (trezentos e vinte e um mil e duzentos reais);

6.2. ITEM 02 (RSS Grupo B): Valor estimado anual de até R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais);

6.3. A Contratada receberá, mensalmente, o valor correspondente ao total de serviços realizados no mês, desde que conferidos e atestados pela fiscalização;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 ATENÇÃO BÁSICA, 11.01.10.301.0076.4997 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, 65- 3.3.90.39.00.00.00.00- 1600.0000500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 66 – 3.3.90.39.00.00.00.00- 1621.0000011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, 67 – 3.3.90.39.00.00.00.00- 1621.0000090, 11.01.10.301.0076.2084 SAÚDE BUCAL, 20 – 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, 1600.0000500, 21 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1621.0000111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, 11.02.10.302.0076.2126 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE – 113 3.3.90.39.00.00.00.00- 1600.0000501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, 114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1621.0000170 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, 11.03.10.305.0076.2083 AÇÕES CONJ UNFEC(IST) E HEPATITES – 172 3.3.90.39.00.00.00.00- 1600.0000502 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, 11.03.10.305.0076.2088 TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 180 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA – 1600.0000502.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico.

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”

9. ANÁLISE DE RISCOS:

9.1 Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – Grupos A e E:

Risco	Causa	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Interrupção da coleta	Falta de veículos, problemas operacionais ou greve	Acúmulo de resíduos infectantes e perfurocortantes, risco sanitário	Média	Alto	Exigir frota reserva e plano de continuidade operacional	Acionamento de veículo reserva e coleta extraordinária
Acidente durante transporte	Falha humana ou mecânica	Contaminação ambiental e de terceiros	Baixa	Alto	Veículos licenciados, manutenção preventiva e treinamento de motoristas	Acionamento imediato dos órgãos competentes e plano de emergência ambiental
Segregação inadequada dos resíduos	Falha dos geradores ou dos coletores	Risco de acidentes ocupacionais e rejeição do tratamento	Média	Médio	Capacitação periódica e fiscalização dos procedimentos	Reclassificação e acondicionamento adequado dos resíduos
Falha no tratamento dos resíduos	Problemas operacionais da unidade de tratamento	Não conformidade legal e sanitária	Baixa	Alto	Exigir licenças vigentes e comprovação de capacidade técnica	Encaminhamento para unidade licenciada alternativa
Acidente com material perfurocortante	Embalagem inadequada ou manuseio incorreto	Lesões e possível contaminação biológica	Média	Alto	Uso obrigatório de EPIs e coletores rígidos certificados	Atendimento médico imediato e registro da ocorrência
Vencimento de licenças ambientais da contratada	Falha administrativa	Paralisação contratual e sanções legais	Baixa	Alto	Monitoramento periódico da documentação	Suspensão da operação até regularização ou substituição da contratada
Destinação final inadequada	Descumprimento contratual ou legal	Responsabilização ambiental do contratante	Baixa	Alto	Exigir certificados de tratamento e destinação final	Auditoria e aplicação de sanções contratuais

9.2 Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – Grupo B (Resíduos Químicos):

Risco	Causa	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Vazamento de substâncias químicas	Embalagem inadequada ou acidente no transporte	Contaminação ambiental e risco à saúde	Média	Alto	Exigir embalagens compatíveis e transporte especializado	Isolamento da área e execução do plano de emergência química
Mistura de resíduos incompatíveis	Falha na segregação	Reações químicas perigosas, incêndio ou explosão	Baixa	Alto	Identificação adequada e treinamento dos envolvidos	Neutralização e manejo por equipe especializada
Destinação	Falha	Danos ambientais e	Baixa	Alto	Verificação de	Auditoria e

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”

Risco	Causa	Impacto	Probabilidade de	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
inadequada de resíduos químicos	operacional ou documental	responsabilização legal			licenças e rastreabilidade da destinação	redesignação para unidade licenciada
Interrupção dos serviços de coleta	Problemas logísticos ou operacionais	Acúmulo de resíduos perigosos	Média	Alto	Plano de contingência operacional e frota reserva	Coleta emergencial por equipe substituta
Exposição ocupacional a agentes químicos	Falta de EPI ou procedimento inadequado	Intoxicação e acidentes de trabalho	Média	Alto	Treinamento e fornecimento de EPIs adequados	Atendimento emergencial e investigação da ocorrência
Incêndio durante armazenamento ou transporte	Produtos inflamáveis ou incompatíveis	Danos materiais, ambientais e pessoais	Baixa	Alto	Controle de compatibilidade química e equipamentos de combate a incêndio	Acionamento do plano de emergência e do Corpo de Bombeiros
Irregularidade documental da contratada	Licenças vencidas ou ausência de autorizações	Paralisação do contrato	Baixa	Médio	Fiscalização periódica da documentação obrigatória	Notificação e substituição da contratada, se necessário

10. PROPOSTAS: Os preços propostos no processo licitatório serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como os demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamento de qualquer natureza, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada, bem como qualquer encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto de licitação.

10.1 A licitação se dará por menor preço global, tendo em vista que os serviços deverão ser executados por uma única contratada, tornando assim a logística e o controle contratual mais adequados para a Administração, agilizando e garantindo a continuidade dos serviços.

10.2 Prazo de validade em conformidade com as condições do Edital.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme a legislação em vigor (Lei Estadual nº 10.099/1994, RDC 222 de 25/09/2019 da ANVISA e Resolução 358/2005 do CONAMA) -a contratada deve atender aos seguintes requisitos e especificações técnicas:

11.1. Licença de Operação emitida pela FEPAM para transporte de resíduos sólidos Classe I, conforme legislações vigentes;

11.2. Licença de Operação emitida pela FEPAM para armazenamento temporário dos resíduos sólidos Classe I, Grupos A, B e E, conforme legislações vigentes;

11.3 Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente para a destinação final em Aterro Industrial dos resíduos sólidos Classe I, Grupo B, conforme as legislações ambientais vigentes. A parcela relativa exclusivamente à destinação final dos resíduos do Grupo B poderá ser subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto perante a CONTRATANTE.

11.4. Licença de Operação emitida pela FEPAM para tratamento por autoclavagem dos resíduos sólidos classe I, grupos A e E, conforme legislações vigentes ou Licença de Operação emitida pela FEPAM para tratamento térmico OU por incineração dos resíduos sólidos classe I, grupos A e E, conforme legislações vigentes;

11.5. Certidão de registro de pessoa jurídica e física no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou Certidão de registro no CRQ – Conselho Regional de Química, compatível com o objeto do presente Edital;

11.6. Atestado de capacidade técnica, de direito público ou privado, compatível (similar) com o objeto do presente Edital para a coleta, transporte e disposição final de resíduos comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto (RSS);

11.7. Alvará Sanitário vigente.

12. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)– Decreto nº 6022/2017, ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.
- b) Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

Liquidez Geral - LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

Solvência Geral – SG:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

- c) Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos na alínea a) deste Termo de Referência ou comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13 CONTRATO:

13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme a lei 14.133/21.

13.2 Prazo para a assinatura do contrato: O contrato deverá ser assinado no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

14 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outros, previstos neste instrumento a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondente a execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

14.1 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação;

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”

14.2 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas envolvidos na prestação dos serviços;

14.3 Prestar os serviços do objeto disponibilizando pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato;

14.4 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados a Contratante. A Contratada, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A Contratante, poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

14.5 Responder perante a Administração Municipal por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;

14.6 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da Contratante, sem alteração do prazo de execução do contrato;

14.7 Obriga-se, após notificação expedida pela Administração Municipal, a reparar ou substituir parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário;

14.8 Garantir que os materiais fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão de obra;

14.9 Permitir à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados através de auditorias específicas realizadas por servidores do Município, sendo reservado ao mesmo direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado;

14.10 Obedecer aos critérios exigidos quando das auditorias e perícias, na fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas vinculadas bem como os princípios estabelecidos no código de ética da categoria;

14.11 Fazer prova com a Contratante de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, me especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14.12 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante;

14.13 Cumprir com as obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, inclusive por acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da Contratante, cumprindo com as obrigações previdenciárias;

14.14 Manter sigilo das informações das quais têm conhecimento em razão do objeto, garantir a segurança do paciente, dos seus dados e informações;

14.15 A Contratante não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Contratada relativa as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente em qualquer momento que vierem ocorrer;

14.16 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela Contratante e das especificações técnicas;

14.17 Responder perante a Contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;

14.18 Realizar todos os serviços e/ou entregar os materiais relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;

14.19 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Contratante;

14.20 Realizar o cadastro e manter regularidade junto aos sistemas ambientais de controle de resíduos;

- 14.21** Emitir o MTR vinculando corretamente a unidade geradora (contratante) realizando o pré-preenchimento antes da coleta, pesa na UBS com balança aferida pelo INMETRO na presença do servidor que assina;
- 14.22** Garantir que o transporte somente ocorra com MTR previamente emitido;
- 14.23** Acompanhar o fluxo dos resíduos até a unidade de tratamento e destinação final;
- 14.24** Realizar o encerramento do MTR junto ao destinador final, assegurando a rastreabilidade integral do resíduo;
- 14.25** Disponibilizar à contratante cópias digitais de todos os MTRs emitidos, bem como os respectivos Certificados de Destinação Final (CDF);
- 14.26** Manter arquivo e controle documental para fins de auditoria, fiscalização e prestação de contas;
- 14.27** Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e trabalhista;
- 14.28** Manter todas as licenças e autorizações válidas durante a vigência contratual;
- 14.29** Garantir a continuidade dos serviços sem interrupções;
- 14.30** Responsabilizar-se por danos ambientais ou sanitários decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- 14.31** A contratada deverá apresentar relatório mensal com a produção (peso), nº MTR da competência do mês atual, nº CDF da competência do mês anterior junto com a nota fiscal comprovando a execução integral do serviço;
- 14.32** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- 14.33** Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): A contratada será responsável pela operacionalização, emissão, registro e gerenciamento do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), em nome da contratante (gerador), nos termos da legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), regulamentações do SINIR e sistemas estaduais de controle de resíduos aplicáveis. A emissão do MTR deverá ocorrer previamente à coleta dos resíduos de serviços de saúde (RSS), por meio de sistema eletrônico oficial, devendo conter todas as informações obrigatórias exigidas pelos órgãos ambientais competentes, incluindo identificação do gerador, transportador, receptor, classificação, quantidade e destinação dos resíduos. A contratada responderá pela correta emissão, registro e encerramento do MTR, bem como por eventuais inconsistências, omissões ou irregularidades verificadas nos documentos emitidos, sem prejuízo da responsabilidade compartilhada do gerador, conforme legislação ambiental vigente.
- 14.34** Certificados de coleta;
- 14.35** Certificados de tratamento para resíduos biológicos que foram tratados por autoclavagem com dados do lote, parâmetros de temperatura/pressão/tempo
- 14.36** Certificados de tratamento para resíduos biológicos incinerados: certificado com destruição térmica com temperatura/pressão/tempo e peso.
- 14.37** Certificados de destinação final;
- 14.38** Relatórios periódicos de execução dos serviços.
- 14.39** Caberá à contratada fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para seus funcionários, assim como todo e qualquer material de consumo necessário para a execução dos serviços. Deverá também fornecer todo equipamento e/ou ferramentas necessárias para acesso, transporte e realização dos serviços;
- 14.40** A contratada/profissional contratada deverá manter disponibilidade de atendimento mínimo de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00. Além disso, deve estar disponível para contato administrativo com a SEMSAD através de telefone: (51) 2200-0720 e e-mail: mediaaltacomplexidade@gmail.com em horário comercial.

15 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”

- 15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 15.2.** A Contratante terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;
- 15.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de sustar o pagamento dos serviços não executados nos estritos termos do objeto.
- 15.4.** Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:
- 15.4.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;
 - 15.4.2.** Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
 - 15.4.3.** Emitir as autorizações necessárias e promover a verificação dos relatórios dos serviços prestados;
 - 15.4.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada quaisquer informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
 - 15.4.5.** Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato;
 - 15.4.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 15.4.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 GARANTIA DOS SERVIÇOS: Caso a contratada falhe na prestação do serviço, seja descumprindo o calendário de recolhimento, deixando de recolher os resíduos em sua totalidade (exceto se ultrapassar o limite contratual) ou de qualquer outra forma, deverá corrigir a falha em até 24h após notificada pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 17.1** Na hipótese de subcontratação da parcela de destinação final dos resíduos do Grupo B, a empresa subcontratada deverá possuir Licença de Operação válida e compatível com a atividade de destinação final dos resíduos objeto da contratação, bem como atender às demais exigências legais e ambientais aplicáveis.
- 17.2** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o instrumento contratual firmado com a empresa subcontratada, bem como a respectiva Licença de Operação e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação, para análise e aprovação da Administração.
- 17.3** A subcontratação autorizada neste item fica restrita à parcela de destinação final dos resíduos do Grupo B, não abrangendo as atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento por autoclavagem ou incineração, que permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.4** A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

17 GESTÃO DO CONTRATO:

- 17.1.** Compete à Secretaria de Saúde a responsabilidade pela gerência e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo indicado o

(a) servidor (a) **Karine Santos, Matrícula Nº. 081756**, para a função de Gestor e **Cristina Lima da Rocha Cannas Nº. 83415** em substituição.

18.2 O gestor do contrato realizará:

18.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.4 O gestor do contrato acompanhará o processo, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

18.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

18.9 A Secretaria Municipal de Saúde designará um fiscal para o contrato que deverá realizar as conferências de recebimento, assim como acompanhar as revisões obrigatórias e demandas que surgirem ocasionalmente.

19 FISCALIZAÇÃO:

19.1. A responsabilidade pela fiscalização do objeto do contrato a que se refere este termo de referência são as servidoras: **Nicolas dos Santos Rodrigues – 55683** para o item 1 (RSS grupo A e E), e **Fabiana Chiela Ribeiro, matrícula nº 83884** para o item 2 (RSS grupo B);

19.1.1. Quando a especificidade for extremamente técnica, o Fiscal designado no presente Termo de Referência deverá solicitar à área técnica competente auxílio na fiscalização;

19.1.2. Caso o quadro técnico de profissionais servidores do município não atender às qualidades técnicas, poderá o fiscal, com anuência do Gestor e do Secretário da Pasta, contratar contratada especializada para auxílio na fiscalização;

19.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

19.4 Identificada alguma irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

19.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7 O fiscal técnico, se for o caso, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Para possibilitar a emissão do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá entregar até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente o relatório de serviços efetivamente prestados para auditoria e autorização de documento de cobrança, o que ocorrerá até o dia 15 de cada mês.

20.1 O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada na própria Nota Fiscal. O pagamento será realizado após a conferência e liquidação da Nota Fiscal pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade; A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754

Centro CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____ / _____

Licitação nº.:

20.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 REAJUSTE:

21.1 Os valores previstos neste contrato serão reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos da Lei nº

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”

10.192/2001, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 92, inciso V, §§ 3º e 4º com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

21.2 O reajuste não será concedido de ofício pela SEMSAD, sendo indispensável requerimento formal protocolado perante a gestão. A ausência de solicitação dentro do prazo correspondente ao exercício vigente implicará a preclusão do direito ao reajuste.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei federal 14.133/21.

23 MEMÓRIA DE CÁLCULO: Conforme ANEXO I.

24 PLANILHA DE PERIODICIDADE PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPOS A e E e PLANILHA DE PERIODICIDADE PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO B: Conforme ANEXO II.

São Leopoldo, 20 de maio de 2026.

Cristina Lima da Rocha Cannas
Mat. 83415
Gestor do Contrato em Substituição

Nicolas dos Santos Rodrigues – 55683
Fiscal do Contrato

Fabiana Chiela Ribeiro matrícula nº 83884
Fiscal do Contrato

Iara Teresa Cardoso
Secretária de Municipal de Saúde

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unidade	Qtd estimada anual	Ambientuus Tecnologia Ambientai Ltda cnpj: 01.844.768/ 0001- 04 - Amaral Ferrador	Vida Tecnologi a Ambientai Ltda CNPJ: 23.824.18 9/0001-32 - Alto Feliz	Servioeste Soluções Ambientai s Ltda CNPJ: 03.392.34 8/0001- 60- Esteio	CETRILIF E TRATAME NTO CNPJ: 26.522.04 7/0001-09 Piratini	CONTRA TO Nº 011/2026 PROACTI VA MEIO AMBIENT E CNPJ: 50.668.72 2/0019-16 Porto Belo -	CONTRA TO 19_2025 BIO RESÍDUO S CNPJ: 08.680.15 8/0001- 61-	CONSTR OESTE CONSTR UTORA CNPJ: 06.291.84 6/0001-04	Valor Unitário	Valor estimado anual R\$
1	Resíduos de Serviços de Saúde, Grupos A e E.	Kg	40000			R\$ 4,55		R\$ 8,23	R\$ 7,95	R\$ 11,40	R\$ 8,03	R\$ 321.200,00
	Resíduos de Serviços de Saúde, Grupos B.	Litro	9000	R\$ 2,58	R\$ 1,02	R\$ 1,46	R\$ 1,06				R\$ 1,53	R\$ 13.770,00
											Valor Total Global	R\$ 334.970,00

ANEXO II

PLANILHA DE PERIODICIDADE PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPOS A e E:

A presente listagem é apenas referencial, estando sujeita a alterações, sem aviso prévio.

RSS GRUPO A e E		
LOCAL	ENDEREÇO	PERIODICIDADE
Aldeia Indígena Por Fi Ga (Ambulatório)	Estrada do Quilombo, s/nº - Feitoria	Quando solicitado
CAPS AD	Rua Afonso Pena, nº 64 – Centro Horário: 2ª à 6ª feira, 8h às 12h e 13h às 18h	Quando solicitado
CAPS Capilé	Rua Lindolfo Collor, nº 834 – Centro Horário: 2ª à 6ª feira, 8h às 18h	Quando solicitado
CAPS Infantil	Rua São Francisco, nº 807 – Centro Horário: 2ª à 6ª feira, 8h às 18h	Quando solicitado
CASA SÃO LÊO	Rua Flores Da Cunha, 274 – Centro Horário: 2ª à 6ª feira, 8h às 17h	1 x por semana
Centro de Saúde Feitoria	Rua João Algayer, nº 71 – Feitoria Horário de Atendimento: 24h	1 x por semana
Centro Médico Capilé	Rua Conceição, nº 679 – Centro Horário: 2ª à 6ª feira, 7h às 17h	2 x por semana
SAE	Rua Osvaldo Aranha, nº 779 – Centro Horário: 2ª às 6ª feira, 7h30 às 13h30	2 x por semana
UBS Baum	Travessa Castro, nº 135 – Vila Baum Horário: 2ª à 6ª feira, 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Brás	Rua Leopoldo Wasum, nº 715 - Vila Brás Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Campestre	Rua Rio Japurá, nº 200 – Parque Campestre Horário: 2ª à 6ª feira, 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Campina	Avenida Henrique Bier, nº 822 – Campina Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Centro do Idoso	Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 910, Centro Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Cohab Duque	Rua José O. de Andrade, nº 160 - Cohab Duque Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Cohab Duque (Nova)	Rua Palmeira das Missões, s/nº	Quando solicitado
UBS Cohab Feitoria	Rua Malta, nº 430 - Cohab Feitoria	1 x por semana

“São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil”

RSS GRUPO A e E		
	Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	
UBS Imigrante Feitoria	Rua João Algayer, nº 71 – Feitoria Horário: 2ª a 6ª feira, 8h às 17h	1 x por semana
UBS Jardim América	Rua Leopoldo Schiel, nº 117 – Jardim América Horário: 2ª a 6ª feira, 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Madezatti	Rua Otto Daudt, s/nº Horário: 2ª a 6ª feira: 7h às 12h e 13h às 17h	1x por semana
UBS Materno Infantil	Rua São Joaquim, nº 988 – Centro Horário: 2ª a 6ª feira: 7h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Padre Orestes	Rua 1, s/nº – Esquina c/Rua 26 – Lot.Pe.Orestes – Bairro Santos Dumont Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Paim	Rua Homero Batista, nº 167 - Vila Paim Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Parque Mauá	Rua Vitória, s/nº - Parque Mauá Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Pinheiro	Rua Francisco Câmara, nº 200 Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Prisional	Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 658 - Centro Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h	1 x por semana
UBS Rio Branco	Rua Dr. João Dutra, nº 41.- Rio Branco Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Rio dos Sinos	Av. Atalípio T. de Resende, nº 1157 - Rio dos Sinos Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Santa Marta	Rua Jacarandá nº 46, Arroio da Manteiga Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1x por semana
UBS Santo André	Rua Felipe Uebel, nº 600 - Santo André Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Santo Augusto	Rua sete, 80 - Scharlau Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Santos Dumont	Av João A Koch (antiga av. 1), s/nº - Santos Dumont Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS São Cristóvão	Rua Celestina Maria José de Souza, nº 37 Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Scharlau	Rua Pinto Bandeira, nº 68 – Scharlau Horário: 2ª a 6ª feira, 7h às 17h	1 x por semana
UBS Trensurb	Rua Mauá, nº 3563 (junto à estação Unisinos) Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Vicentina	Rua Frederico Guilherme Schmidt, esquina Thomas Edson – Vicentina Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
UBS Vila Nova	Av. Alta Tensão, 497 – Campestre Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	1 x por semana
Vigilância em saúde	Rua 1º de Março, nº 957 – Centro Horário: 2ª a 6ª feira: 8h às 12h e 13h às 17h	Quando solicitado

PLANILHA DE PERIODICIDADE PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO B:

A presente listagem é apenas referencial, estando sujeita a alterações, sem aviso prévio.
Além dos locais listados abaixo, poderão ser realizadas coletas eventualmente em outros locais da rede municipal de saúde, mediante solicitação do Fiscal.

RSS GRUPO B		
LOCAL	ENDEREÇO	PERIODICIDADE
CASA SÃO LÊO (CEO)	Rua Flores Da Cunha, 274 – Centro	Quando solicitado
Centro de Saúde Feitoria	Rua João Algayer, nº 71 – Feitoria	Quando solicitado
Farmácia Municipal	Av. Dom João Becker, s/nº - sala 10 – Centro GINÁSIO MUNICIPAL	Quando solicitado
SAE	Rua Osvaldo Aranha nº779- Centro	Quando solicitado